



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

LEI Nº 1293/2020
De 02 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2.047	MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
20.000,00		
(0038) 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total.....	20.000,00	

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação da Despesa (Anulação)	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.1.066	AQ. MOBILIÁRIO E EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00
(0001) 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Total.....		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS


Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º - As metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, Lei nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019, não serão alteradas.

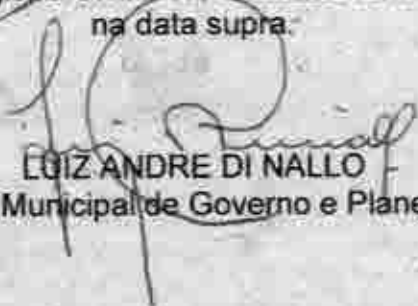
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, não está sendo apresentado, por se enquadrar no § 3º do Artigo 16, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de julho de 2020.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento